



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica

ATA DE REUNIÃO

Data: 09/08/2024

Hora: 10h00 às 12h00

Local: Sala Virtual - 3º Reunião Ordinária do CGRNCP.

Participantes:

I - como representantes da União:

a) pela Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES:

Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário de Gestão e Inovação e Presidente do CGRNCP, conforme Portaria publicada no DOU 20/12/2023 de nº 14.234/2023; e

Everton Batista dos Santos, Diretor de Normas e Sistemas de Logística e Suplente do Presidente do CGRNCP, conforme Portaria publicada no DOU 20/12/2023 de nº 14.234/2023.

b) pelo Poder Judiciário:

c) pelo Poder Legislativo:

Victor Aguiar Jardim de Amorim, titular; e

Gustavo Terra Elias, suplente.

II - como representantes dos Estados e do Distrito federal:

Muriel Moreira, titular.

III - como representantes dos Municípios:

Márcin Perius Haeberlin, titular; e

Wederson Advincula Siqueira, titular.

IV - como Secretário Executivo do CGRNCP:

Carlos Eduardo Viana de Melo, titular.

V - como convidados:

Valeria Maria Siqueira Bezerra;

Marina Milena da Silva;

Magnum Costa de Oliveira; e

Vivianne Marques Soares.

Pauta:

1. Encaminhamento da reunião passada: Termo de adesão à ARP;
2. Impacto do Acórdão TCU nº 1507/2024-Plenário;
3. Relatório UX;
4. Solicitações do TCU; e
5. Novas funcionalidades.

Ata:

1. A terceira reunião ordinária do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP) foi aberta pelo Presidente, Roberto Seara Machado Pojo Rego, o qual destacou em sua fala inicial a importância de começar a pensar de forma mais efetiva, modos de financiar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Presidente, ressaltou que o financiamento é um desafio, visto que, se não for resolvido, será uma frustração em relação ao potencial do PNCP e a tudo o que ele pode trazer para a Administração Pública e para o País.

2. Everton Batista dos Santos, Diretor de Normas e Sistemas de Logística e Suplente do Presidente do CGRNCP, prosseguiu enfatizando a fala do presidente, que o Comitê Gestor precisa dar encaminhamentos concretos à questão dos recursos a fim de construir a segunda fase do Portal, pois a primeira fase foi justamente colocá-lo em funcionamento. Continuando, Everton ressaltou que o PNCP está entrando em um cenário de qualificação e de potencialidade das informações contidas no Portal. Everton destacou, também, o relatório confeccionado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre as plataformas privadas de Compras públicas, o qual informa que existe um mercado, desconhecido até o surgimento do PNCP, atraindo a atenção de todos quanto ao fato de como era o fluxo de informações nessas plataformas, bem como a responsabilização delas. Assim sendo, o CGRNCP e a SEGES/MGI tem papel crucial na melhoria da qualidade das contratações públicas, utilizando as informações publicadas no PNCP, bem como sustentar o que já foi realizado no Portal, e dar continuidade ao processo de implementação de novas funcionalidades.

3. O Secretário Executivo do Comitê Gestor, Carlos Melo, prosseguiu com a reunião cumprimentando todos os presentes e projetando a apresentação em tela de modo que todos os participantes pudessem acompanhar a pauta. Retomando o encaminhamento da reunião passada, Melo abriu a pauta com o tema relacionado a Ata de Registro de Preço (ARP).

4. Com a palavra, Victor Aguiar Jardim de Amorim, membro titular do Poder Legislativo, contextualizou que, quando um órgão municipal pretende realizar a divulgação de algum contrato no PNCP decorrente de uma adesão a Ata de Registro de Preço (ARP), há a necessidade de informar o “processo de origem da compra”. No caso em questão, o processo de origem seria a adesão propriamente dita e não o processo realizado pelo Órgão Gerenciador para gerar a ARP. Como, atualmente, a “adesão à ARP” não está nas “opções” relativas aos processos de origem da compra nos campos de integração com o PNCP, há uma dificuldade operacional para os órgãos não-SISG realizarem a divulgação dos contratos decorrentes de adesão à ARP. Amorim informou que, em razão de tal dificuldade, para viabilizar a divulgação do contrato no PNCP, alguns órgãos estão informando, como processo de origem da compra, a realização de uma “dispensa de licitação”, o que, definitivamente, não se mostra adequado sob o ponto de vista jurídico, além de representar um enviesamento de dados e de indicadores em relação às dispensas que são realizadas e a própria identificação do que é uma contratação de corrente de uma adesão e o que não é. Continuou Amorim enfatizando a importância desse enfrentamento por parte do Comitê Gestor a fim de criar alguma alternativa para oportunizar os usuários a estruturarem, como processos de origem da compra, a adesão à ARP. Everton corroborou com Amorim quanto ao entendimento apresentado sobre o tema. Amorim

complementou que a nova funcionalidade específica para recepcionar ARP será de grande valor de modo a permitir a criação de novos indicadores quanto às publicações armazenadas no PNCP. O Presidente do CGRNCP, Roberto Pojo, corroborou o entendimento apresentado sobre o tema.

5. Com a palavra, Magnum Costa exemplificou sobre um acontecimento no Estado de Santa Catarina. Segundo Magnum, o Estado começou a replicar muitas atas de registro de preço porque entendiam que deveriam fazer uma ata para cada adesão. Foi explicado aos partícipes que os contratos seriam gerados a partir da única ata que deu origem à contratação, que são contratos do gerenciador, partícipes ou adesões. Magnum conclui que o PNCP precisa evoluir para que os contratos possam trazer metadados a fim de se tornarem rastreáveis. Para isso, Magnum sugeriu que seria suficiente adaptar o módulo de contratos para recepcionar a ata e adaptar os modelos de documentos disponíveis, credenciando os domínios para um termo de Adesão a ARP.

6. Victor Amorim concordou com a sugestão proposta por Magnum, e que o fluxo proposto atende a resolução do problema além de criar maior conformidade, gerindo a correlação das contratações com a ata originária. Amorim destacou que, apesar de não ser atribuição do PNCP, uma maior precisão dos dados poderia se constituir como um importante instrumento de auxílio para os órgãos de controle quanto à fiscalização da adequação das adesões por parte dos órgãos não-participantes das ARP's, bem como a sistematicidade e conformidade dos dados.

7. Everton dos Santos, Suplente do Presidente do CGRNCP, lançou o encaminhamento de ser aberta uma Ordem de Serviço ao SERPRO, para que possam ser feitos os ajustes nas APIs. Além disso, Everton destacou que a equipe do MGI fará os ajustes no manual, além de toda a comunicação com as 215 plataformas cadastradas para que elas possam de adaptar, dando prazo para se adequarem às mudanças. Everton mencionou que essa adaptação deverá ser estendida ao sistema Compras.gov.br, a fim de não interromper as contratações nacionais, devido aos ajustes realizados nas APIs do PNCP.

8. O Secretário Executivo do CGRNCP prosseguiu com os itens da pauta, informando o impacto do Acórdão TCU nº 1.507/2024-Plenário, no ponto em que trata do ambiente normativo e regulatório do PNCP e dos requisitos de integração das plataformas privadas, notadamente o item 9.1.4. Os apontamentos consignados pela Corte de Contas envolvem a necessidade de edição do regulamento previsto no §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021, para um maior detalhamento e padronização das “regras de negócio” na parametrização dos procedimentos operacionais para realização de licitações por meio das plataformas privadas. Everton informou que tais questões já foram sinalizadas nas reuniões de acompanhamento do TCU acerca da implementação e evolução do PNCP, oportunidade em que foi solicitado o desenvolvimento de rotinas automáticas de verificação dos dados inseridos no Portal.e

9. Everton Batista tomou a palavra e apresentou um exemplo de uma cidade no Ceará, em que a prefeitura tinha contratado uma plataforma que já estava cadastrada no PNCP. Everton explicou que, em algum momento, houve uma ruptura entre a Prefeitura e essa plataforma, gerando a contratação de outra plataforma. Hoje essa plataforma não consegue fazer alterações das publicações enviadas pela plataforma anterior. Everton questionou como trazer um ambiente de segurança para quem está fazendo papel de procurador por um órgão público, que são as plataformas, e forma de cobrança desse vínculo entre as plataformas e os entes públicos.

10. Victor Amorim ressaltou que o Comitê Gestor precisa atuar com mais intensidade para viabilizar a regulamentação de que trata o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021. Amorim explicou que ser salutar o protagonismo do Comitê Gestor para provocar a discussão acerca da competência e do conteúdo de tal regulamentação, ainda que seja encaminhada dentro do âmbito do Poder Executivo Federal. No entendimento de Amorim, seria razoável, em uma perspectiva constitucional, defender a competência de o próprio Comitê Gestor editar a regulamentação, porquanto se trata de um órgão colegiado de composição interfederativa e que, de acordo com o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 é o responsável pela “gestão” do PNCP. Ou seja, parece evidente que as questões de natureza operacional, em especial correlatas à integração com as plataformas privadas, constituem um mérito técnico cujo lócus de tratamento, por excelência, deve ser o Comitê Gestor. Ademais, há uma questão de legitimidade diante dos desafios federativos impostos pela Lei nº 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade de utilização e padronização de

uma única ferramenta nacional que é o PNCP. Nesse sentido, Amorim conclui que o apontamento feito pelo TCU no item 9.1.4 do Acórdão TCU nº 1.507/2024-Plenário é uma janela de oportunidade para que o Comitê Gestor possa abrir canais de diálogo institucional com o próprio TCU, com a AGU e outros órgãos representativos para o desenvolvimento da compreensão acerca da competência e do conteúdo de regulamentação de que trata o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021. Um fórum mais amplo de debate conferiria uma legitimidade jurídica e institucional para a solução encaminhada. Ademais, é preciso enfrentar o desafio de deixar claro que o Comitê Gestor não atua como órgão de controle, realizando ingerência no estabelecimento de premissas para o desenho das regras de negócios na parametrização dos fluxos das licitações nas plataformas privadas, ou mesmo o controle específico de conteúdo ou eventuais inconformidades interpretativas e procedimentais. Na visão de Amorim, o conteúdo da regulamentação do §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 deveria se ater ao estabelecimento de requisitos técnicos e estruturantes para a integração dos portais privados ao PNCP, a partir de premissas que possam constituir parâmetros de avaliação concreta por parte dos órgãos de controle competentes.

11. Everton dos Santos explanou sobre a necessidade de destacar que a regulamentação seja sinalizada especificamente como regulamentação pelo Poder Executivo Federal, porque isso acaba com a discussão sobre a competência da regulamentação. Fazendo essa vinculação, com a ajuda do Tribunal de Contas, através desse acórdão, legitimando a regulamentação por parte do Comitê Gestor. Everton sugeriu que fosse feita essa sugestão por meio de Decreto, regulamentando o artigo 175.

12. O Presidente do CGRNCP, Roberto Pojo, observou que o TCU simplificará e corroborará que a União usurpe as competências dos Estado e Municípios. Nessa questão de regulamentação, o Presidente declarou ser contra falar em regulamentação por entrar numa intervenção do domínio econômico. Sendo assim, O Pojo manifestou o afastamento da ideia de que o Comitê Gestor do PNCP seja capaz de estabelecer algum tipo de regramento em que se virá contra o próprio Comitê, no sentido de ser cobrado do Comitê a iniciativa de que seus regramentos estão sendo respeitados. Pojo destaca que esse não é o papel do Comitê Gestor, de estabelecer regras, e que o diálogo com o TCU deveria ser identificar os elementos mínimos necessários e não um mundo ideal.

13. Victor Amorim retomou a palavra explicando que seria oportuno um aperfeiçoamento legislativo concernentes a um melhor tratamento das competências e possibilidades de atuação do Comitê Gestor nos artigos 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021. Continuou Amorim dizendo que o Comitê possui uma legitimidade atrelada a uma capacidade técnica, assemelhando-se ao panorama de uma “agência reguladora”. Amorim insiste que a regulamentação pertinente ao §1º do art. 175 é de cunho eminentemente técnico, com toda correlação com a gestão do PNCP. Amorim destacou os termos do diálogo com o TCU, porque o PNCP não possui competência para criar ingerência de impacto econômico para os agentes privados, nem competência para fiscalizar ou estabelecer algum critério objetivo para pautar a atuação dos órgãos de controle. Amorim afirmou que é possível defender uma regulamentação por parte do Comitê Gestor porque a lei já confere ao Comitê essa função, que é a gestão do Portal, por ser uma ideia em decorrência da compreensão de poderes implícitos. Amorim explicou que, se o Comitê Gestor tem a gestão do PNCP - o que compreende os requisitos técnicos para a integração ao Portal -, então o Comitê também possui competência para normatizar sobre os procedimentos operacionais inerentes à integração das plataformas. Victor destacou que esse ponto provocado pelo TCU é uma oportunidade para o Comitê Gestor mostrar que é capaz de regulamentar, ainda que seja um conteúdo simples e objetivo.

14. Magnum retomou a palavra destacando que existem os limites técnicos e os limites normativos, de forma que o TCU não se faz claro ao fazer requisições extra acórdão, de forma ao imputar ao PNCP aspectos estritamente técnicos ao parecer do TCU e normativo ao parecer do Comitê Gestor.

15. Martín Perius Haeberlin, representante titular dos Municípios, fez as seguintes indagações: A regulamentação feita pelo Comitê Gestor seria assinada pelo Comitê Gestor? Os parâmetros não obedecidos seriam seguidos de alguma sanção? Como seria tratada a empresa que não obedeça aos parâmetros? Seria ela proibida de contratar e de funcionar no sistema? Martín entendeu que o Comitê consegue regular o conjunto de dados que vai ser transmitido a ponto de impedir a publicação aos que não cumprirem os parâmetros. Martín continuou exemplificando como uma espécie de julgamento entre

habilitados e não habilitados em termos de integração, sendo a lista dos sistemas integrados com os não integrados, além de possibilidade de recurso com julgamento automático verificado pelo próprio sistema. Martín explicou que ainda sendo de forma automática e viável do ponto de vista técnico, seria necessária uma espécie de publicação oficial por parte do Comitê Gestor, mostrando que o sistema buscou integração, porém não obedece aos requisitos. Martín lembrou que no começo do PNCP a questão de controlar os fluxos das contratações seguia os passos da modalidade do edital para um instrumento convocatório e tais modalidades se enquadrariam nesse requisito. Continuou Martín citando o modo de disputa, licitação e amparo legal, construído o fluxo no PNCP, automatizando as rotinas com padronização, ainda que fiquem algumas questões de conteúdo porque o PNCP é um consolidador.

16. Everton Batista definiu como encaminhamento sugestão de regulamentação técnica dos requisitos para o credenciamento ou cadastramento de informações aptas para o PNCP. Victor Amorim complementou que o Comitê Gestor deverá promover estudos e avaliações para posterior definição objetiva de qual seria a solução mais adequada para preencher a lacuna que existe em relação à regulamentação do §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

17. O Secretário Executivo do Comitê, Carlos Eduardo, prosseguiu com a pauta com o tema sobre o relatório de UX, trabalho realizado pela Transparência Brasil e pela OCP – Open Contract Partnership. Carlos convidou Marina Milena da Silva, Coordenadora de Comunicação e Marketing da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica/DELOG/MGI para apresentar o relatório.

18. Marina Silva explicou que no relatório do Transparência Brasil, juntamente com a OCP, foram feitos três apontamentos nos quais citam a ausência de uma descrição clara do que é o Portal Nacional de Contratações Públicas, a falta de descrição do Plano de Contratação Anual e falta de uma definição do que é prioridade para o PNCP. Marina trouxe uma sugestão feita pela equipe de marketing que visa melhorar a usabilidade de navegação no Portal, além de acessibilidade para pessoas com dificuldade visual, disponibilizando um banner adequado e adaptado, melhorando o atendimento ao ponto de destacar a busca do usuário no Portal, juntamente com um texto explicando o que é o PNCP e o que é possível encontrar no Portal com um botão de acesso ao Comitê Gestor. Marina continuou demonstrando diretamente no Portal um botão em que é possível acompanhar o planejamento das entregas, do que já foi realizado e o que está por vir com relação ao PNCP, além do SAIBA MAIS que direcionará para uma página mais detalhada sobre o que é o Portal. Marina prosseguiu mostrando, no Portal, onde é possível encontrar o Plano de Contratações Anual, juntamente com as contratações, com o mesmo direcionamento dado para encontrar a definição do PNCP. Marina explicou que a mudança no visual do Portal facilitou a navegabilidade e o encontro das informações pelos usuários, com uma linguagem simples e acessível. Marina apresentou outra alteração realizada pela equipe de marketing, que é a mudança no link de integre-se ao PNCP, gerando dúvidas sobre o credenciamento de usuários e plataformas, para a mudança no texto, direcionando a integração de plataforma ao PNCP com um botão de passo a passo. Marina demonstrou o link do Catálogo Eletrônico padronizado, destacando, dessa forma, quais são as prioridades do PNCP.

19. Everton tomou a palavra, explanando que o Portal é composto de uma página de gestão do conteúdo além da segunda onda, que é a própria aplicação desenvolvida pelo SERPRO, onde, se todos estiverem de acordo, é possível colocar em produção já na próxima semana, pois temos essas solicitações numa Ordem de Serviço com o Serpro, cumprindo o que é solicitado no relatório de Usabilidade.

20. Carlos Eduardo complementou que anteriormente o Portal contava com duas áreas distintas de pesquisa, gerando perda dos parâmetros já pesquisados quando o usuário acessava a mesma página de busca das contratações. Carlos recebeu a aprovação dos membros para subir a produção das mudanças propostas na apresentação da Coordenadora de Marketing do MGI, informando que posteriormente será disponibilizado em ambiente de treinamento antes da disponibilização do ambiente de produção.

21. O Secretário Executivo prosseguiu com o próximo item de pauta, sobre as solicitações do TCU acerca da implementação dos extratos de cartões utilizados no pagamento de contratações do PNCP, item postergado devido ao trabalho sobre a margem de preferência e de NCM por parte da equipe do SERPRO que é uma grande evolução que está indo para o ambiente de treinamento para que as plataformas integradas ao PNCP possam de adequar. O segundo ponto das solicitações do TCU

apresentado pelo secretário executivo do Comitê Gestor tratou dos Planos de Contratações anuais, que já está implementado no PNCP. No terceiro ponto das solicitações do TCU, Carlos destacou se tratar sobre Catálogos, assunto que foge ao escopo do PNCP e do Comitê Gestor. O quarto ponto da solicitação do TCU, Carlos informou se tratar dos editais de credenciamento e pré-qualificação, avisos de contratação direta e sobre os editais de licitação, que também estão implementados no PNCP. Sobre o quinto ponto mencionado pelo TCU, acerca das Atas de Registro de Preços, Carlos informou, também, já estar implementado pelo PNCP. O sexto ponto solicitado pelo TCU foram os Contratos e Termos Aditivos, quando Carlos informou igualmente estar implementado pelo PNCP. O sétimo ponto de solicitação do TCU que o Secretário Executivo apresentou foi a questão das notas fiscais eletrônicas, que está previsto para o quarto trimestre de 2024, através das tratativas com a Receita Federal do Brasil (RFB).

22. Everton tomou a palavra explicando que a etapa já está em fase de detalhes técnicos, compreensão de metadados e como se dará a publicização sem ferir sigilo das informações.

23. Carlos prosseguiu explicando que, apesar de não ser competência específica do PNCP, é importante relatar que o assunto do Cadastro, solicitado pelo TCU, possui uma Coordenação de Catálogo dentro da Diretoria de Normas e Sistemas de Logística/SEGES/MGI. O oitavo ponto trazido pelo TCU e apresentado pelo Secretário Executivo foi um sistema de registro cadastral unificado de licitantes. Carlos explicou que esse ponto deve ser postergado para o ano de 2025 devido à falta de espaço no roadmap e à falta de suporte por parte da equipe do SERPRO. Sobre o nono ponto trazido pelo TCU, Carlos informou se tratar sobre um painel de consulta de preços, bancos em preços e saúde e acesso à base nacional de notas fiscais eletrônicas, assunto que está em fase de viabilidade e priorização também para o ano de 2025. O décimo ponto de solicitação do TCU, o Secretário Executivo destacou o aprimoramento das ferramentas de pesquisa previsto no inciso II do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, que também se encontra na fase de análise de viabilização para entrar em priorização no planejamento de 2025. O décimo primeiro ponto do TCU foi oferecer um sistema de gerenciamento de contratações, incluindo o cadastro de atestos e cumprimento das obrigações previsto no § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, que também está em análise e priorização para 2025. O décimo segundo ponto ofereceu um sistema eletrônico para realização de sessões públicas dentro do próprio PNCP, também em análise e viabilidade para 2025. O décimo terceiro item foi o acesso ao cadastro nacional de empresas inidôneas, suspensas e punidas, com entrega programada para o terceiro trimestre de 2024. O décimo quarto item foi o sistema de gestão compartilhada com informações referentes à execução do contrato, caracterizada como demanda de alta complexidade, postergada para 2025. O décimo quinto item solicitado pelo TCU foi o PNCP adotar o formato de dados abertos, que já está disponível em ambiente de produção do PNCP, com API de consulta. O décimo sexto ponto foi a inclusão do campo link, permitindo o acesso direto aos atos do processo eletrônico, que documenta o procedimento, como a gestão dos processos que o SEI fornece ou outra ferramenta eletrônica que também está prevista para ser implementada no terceiro trimestre de 2024. O décimo sétimo item é a aplicação do conjunto de informações relativas aos procedimentos de aquisição, execução contratual e gestão de atas de registros de preços, também está sendo analisado para ser entregue em 2025. O décimo oitavo item é o registro descritivo pelos entes contratantes em caráter obrigatório dos instrumentos de garantia vinculados a cada contratação, previsto para ser implantado em produção no quarto trimestre do ano de 2024. O décimo nono item é a evolução do credenciamento do autosserviço, previsto para ser implantado no ambiente de produção no quarto trimestre de 2024. O vigésimo item é a integração no PNCP da atual plataforma eletrônica utilizada no âmbito do Governo Federal (Compras.gov.br) ou a definição de outra solução a fim de instituir o sistema referido no inciso II do caput e no inciso IV do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

24. Retomando o assunto do PL 249, Carlos explicou que como está previsto no roadmap de 2024, o Comitê está tentando atender aos itens do artigo 174 da lei 14.133/2021, serão feitas análises de viabilidade para incluir no planejamento de 2025 ou 2026.

25. Outro apontamento do TCU destacado pelo Secretário Executivo é relativo aos indicativos quanto à insuficiência de pessoal dedicado ao PNCP. Atualmente, somente o Coordenador do PNCP, Carlos Eduardo Viana Melo, faz parte da equipe do Portal. Contudo, já foi estimado pela Coordenadora-Geral

Cristina Portela, que é da área de gestão de pessoas, que a equipe ideal do PNCP deveria ser de, no mínimo, cinco pessoas. Foi informado sobre o lançamento de um edital de recrutamento no Sougov, com vagas para preencher com o PNCP, de modo que é esperado, em breve, um reforço da equipe dedicada ao Portal.

26. Carlos prosseguiu explicando sobre as novas funcionalidades, com previsão de lançamento em ambiente de treinamento no PNCP para a próxima semana, com as novas funcionalidades relacionadas à NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) e o código NBS (Nomenclatura Brasileira de Serviço), bem como a aplicabilidade da margem de preferência. Tais melhorias serão noticiadas ao público com a ajuda da equipe de marketing e comunicação representada pela Coordenadora Marina Milena das Silva, com as plataformas, respeitando o prazo de um mês para se adaptarem antes de ser lançada em produção, em conjunto com o sistema Contratos.gov.br e Compras.gov.br, que também publicarão notícias acerca das melhorias em produção.

27. Ainda sobre as funcionalidades supracitadas, Everton destacou que, por ora, são campos não obrigatórios, que a depender do caso, não é necessário informar os percentuais da aplicação de margem de preferência no item da contratação, bem como informar os campos referentes a NCM e NBS, contudo a ideia é que em breve esses campos sejam de preenchimento obrigatório para todas as plataformas que publicam no PNCP.

28. Carlos prosseguiu lembrando que essa melhoria não afetou somente a tela da API de integração, mas também a API de consulta do PNCP, a base de dados, mas toda a infraestrutura, por isso ela se trata realmente de uma grande entrega.

29. Magnum tomou a palavra sobre a questão da moeda estrangeira e cotação onde foi aproveitada a oportunidade da implantação da margem de preferência para dar cumprimento a um acordo que não foi nem direto para o PNCP, mas foi um acordo para o Ministério da Defesa, a fim do cumprimento do §2 do Art. 1º da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior.

30. O presidente do CGRNCP, Roberto Pojo, solicitou que fosse entregue um cronograma de implementação de todas as funcionalidades e todas as alterações apresentadas.

31. Everton manifestou trazer na próxima semana a estimativa de prazo e custo de implementação das melhorias, agradeceu a forma como o Carlos conduziu a apresentação da pauta da reunião do Comitê Gestor e reforçou a importância da presença de todos nas reuniões do Comitê Gestor, a fim de obter legitimação, além de compartilhamento das informações de forma dinâmica.

32. Ao final, Victor Amorim complementou ser visível a evolução do Comitê Gestor como órgão colegiado e parabenizou todos pelo trabalho da secretaria executiva e da equipe técnica do Comitê Gestor. Victor solicitou que as dúvidas colocadas nos canais institucionais de atendimento sejam transmitidas no grupo, por ser uma oportunidade de consolidação enquanto Comitê Gestor.

33. Carlos Eduardo Viana de Melo, redigiu a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Martin Perius Haeblerlin, Usuário Externo**, em 02/11/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everton Batista dos Santos, Diretor(a)**, em 04/11/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Viana de Melo, Coordenador(a)**, em 05/11/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johanness Eck, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46080923** e o código CRC **CD0D6B79**.

Referência: Processo nº 19973.006693/2024-51

SEI nº 46080923